



DECRETO EXECUTIVO Nº 106, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Institui a Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, como órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Municipal, tendo como objetivos principais promover o desenvolvimento integrado do município de Santa Maria e demais municípios da Região Centro do Estado, propiciar a aproximação do Poder Executivo Municipal com entidades governamentais, públicas, privadas, econômicas, sociais e comunitárias, fortalecendo a articulação política da administração municipal e contribuir no fortalecimento das relações institucionais da Prefeitura Municipal com os demais municípios do Estado.

Parágrafo único. A Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais é instituída em caráter extraordinário, de acordo como Art. 8º, da Lei Municipal Nº 5.189/09, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São competências da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais:

- I. A promoção, coordenação e acompanhamento das ações que incentivem e possibilitem maior integração do Município de Santa Maria com os demais municípios da Região, com o Estado e demais entes da Federação;
- II. A promoção, coordenação e acompanhamento de ações para a integração e fortalecimento da Região Centro do Estado;
- III. A promoção de ações voltadas ao relacionamento do Poder Executivo Municipal com entidades governamentais, públicas, privadas, econômicas, sociais e comunitárias;
- IV. O planejamento, organização, coordenação e execução de atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais do Poder Executivo Municipal;
- V. O acompanhamento da tramitação de Projetos de lei encaminhados à Assembléia Legislativa do Estado, oriundos e destinados ao município de Santa Maria e Região Central;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de gestão e Modernização Administrativa

- VI. O acompanhamento de pleitos, reivindicações e processos do interesse do município de Santa Maria e Região Central.
- VII. O acompanhamento das ações e atividades da Associação dos Prefeitos da Região Central e do Consorcio Intermunicipal de Saúde ou seu sucedâneo;
- VIII. O acompanhamento das ações e atividades do Corede Central;
- IX. O acompanhamento da elaboração do orçamento do Governo do Estado e da Consulta Popular.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais, fica assim constituída:

- I. Gabinete do Secretário;
 - a) Assessoria de Gabinete;
 - b) Assessorias;
- II. Diretoria de Projetos de Integração Regional;
 - a) Equipe de Cadastro e Controle;
- III. Diretoria de Relações Institucionais;
 - a) Equipe de Informações;
- IV. Gerência Administrativa Setorial.

Parágrafo único. A estrutura prevista no artigo é representada graficamente pelo Organograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Secretario da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais, além das atribuições contidas no Art. 62 da Lei Municipal nº 5.189/09, de 30 de abril de 2009, comum a todos os Secretários, as ações relativas ao cumprimento das competências previstas no Artigo 2º, deste Decreto.

Art. 5º Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais as Atribuições contidas no Art. 63, da Lei Municipal nº 5189/09.

Art. 6º A Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais constitui um subsistema organizacional especializado que compõe, juntamente com outras Secretarias de Município, o Sistema Orgânico em que se apóia a Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A condição de subsistema implica em que a ação Executiva da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais se processe por meio de relações funcionais com outras Secretarias de Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de gestão e Modernização Administrativa

Art. 8º As relações funcionais serão de duas categorias:

I. Relações de interdependência, quando a efetivação de um objetivo da Administração Municipal exigir ação mútua de mais de uma Secretaria, competindo a cada uma, providências que, embora completas no âmbito da Secretaria, constitui base, ponto de partida ou insumo básico para a ação de outras Secretarias;

II. Relações de dependência, quando a efetivação de um objetivo da Administração Municipal, uma Secretaria depende de providências ou serviços sob a forma de orientação e diretrizes normativas, informações técnicas e normativas e decisões operacionais, de responsabilidade permanente ou eventual de outra Secretaria.

Art. 9º Os recursos humanos necessários ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações Institucionais serão remanejados de outras Secretarias e/ou Entidades da Administração Indireta do Município, devendo os cargos de direção, chefia e assessoramento específicos, que complementam a estrutura administrativa, serem criados por Lei.

Art. 10. O processo disciplinar será exercido na esfera da Secretaria, conforme estabelecem as disposições contidas no estatuto dos servidores públicos municipais, legislação, códigos, regulamentos vigentes e observadas as orientações emanadas na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

Art. 11. A Secretaria de Finanças providenciará a formalização do remanejamento e/ou suplementações das dotações orçamentárias necessárias à Secretaria Extraordinária de Integração Regional e Relações institucionais, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O Regimento Interno da Secretaria definirá as competências das unidades sub-departamentais e instâncias administrativas previstas na estrutura organizacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

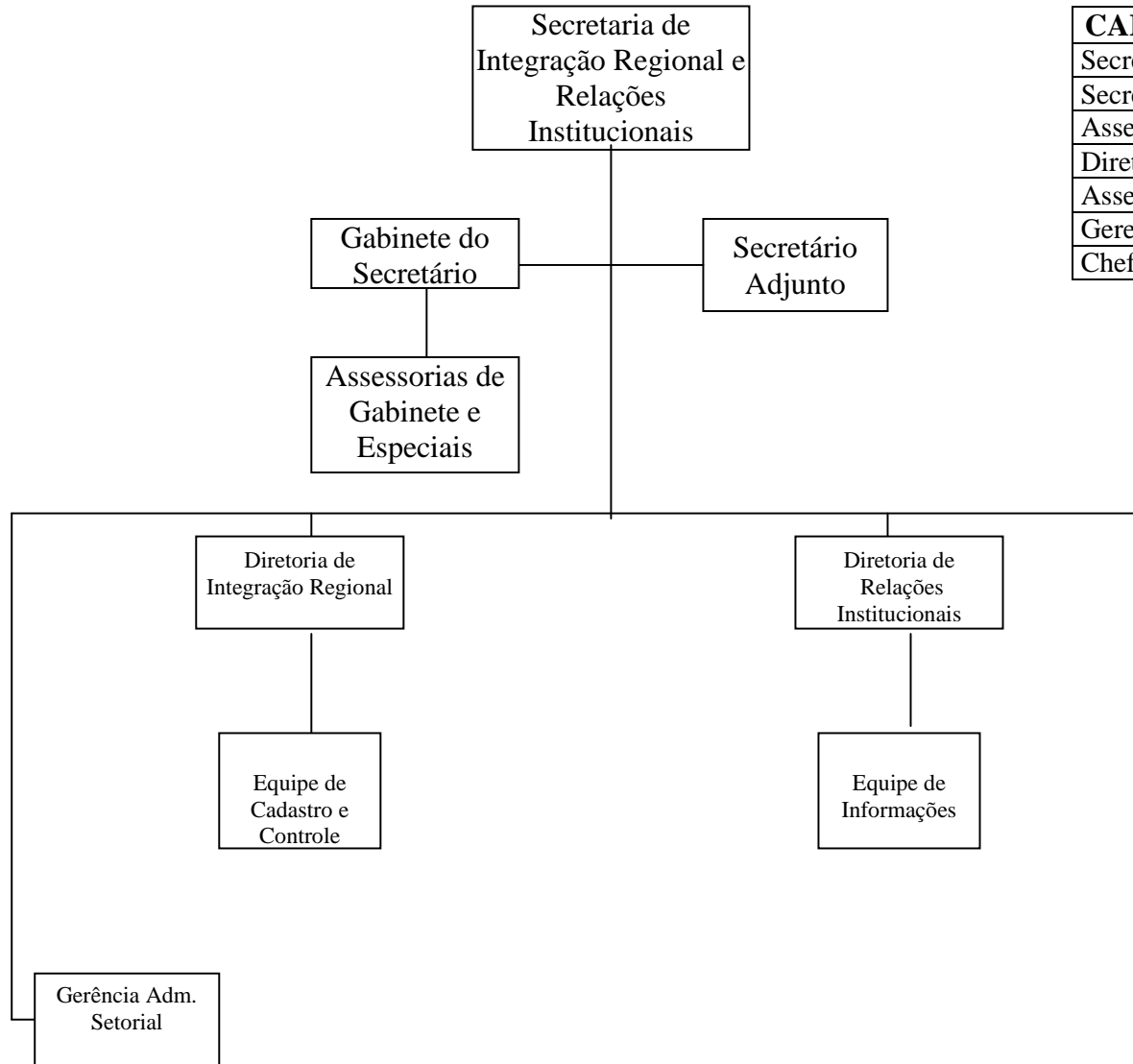
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (2009).

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CARGOS CCs / FGs	Padrão	qtidade
Secretário	Subsídio	1
Secretário Adjunto	CC/FG 8	1
Assessor Especial	CC/FG 7	2
Diretor	CC/FG 7	2
Assessor de Gabinete	CC/FG 6	1
Gerente Adm. Setorial	CC/FG 6	1
Chefe de Equipe	CC/FG 5	2

